

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>C32</b>	<b>CLETODIM</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Cletodim (Clethodim)

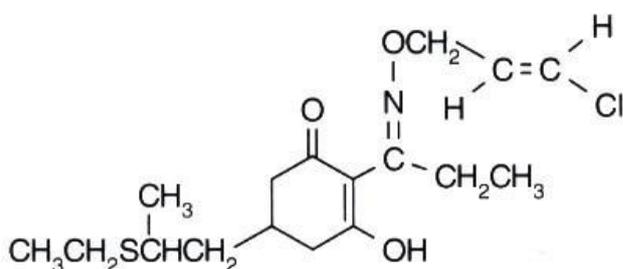
b) Sinonímia: RE-45601

c) Nº CAS: 99129-21-2

d) Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone

e) Fórmula bruta: C<sub>17</sub>H<sub>26</sub>ClNO<sub>3</sub>S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Oxima ciclohexanodiona

h) Classe: Herbicida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacate <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Abacaxi	Pós-emergência	0,3	50 dias
Abóbora <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,15	20 dias
Abobrinha <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,15	20 dias
Acerola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Algodão	Pré-emergência	0,5	(1)
	Pós-emergência		50 dias
Alho <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	40 dias
Amendoim	Pós-emergência	5	30 dias
Amora <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Arroz	Pré-emergência	0,05	(1)
Aveia <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Azeitona <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Batata	Pós-emergência	0,5	40 dias

Batata-doce <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Batata-yacon <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Berinjela <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	20 dias
Beterraba <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	40 dias
Cacau <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Café	Pós-emergência	0,5	20 dias
Caju <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cana-de-açúcar	Maturação	0,5	20 dias
Canola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	53 dias
Caqui <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cará <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Carambola <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Cebola	Pós-emergência	0,5	40 dias
Cenoura	Pós-emergência	0,5	40 dias
Centeio <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Cevada <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Citros	Pós-emergência	0,05	20 dias
Duboisia	Pós-emergência		UNA
Ervilha <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,9	40 dias
Eucalipto	Pré e pós-emergência		UNA
Feijão	Pré-emergência		(1)
	Pós-emergência	0,9	40 dias
Feijões <sup>1,2</sup>	Pós-emergência	0,9	40 dias
Figo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Fumo	Pós-emergência		UNA
Gengibre <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Gergelim <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	53 dias
Girassol	Pós-emergência	0,05	53 dias
Goiaba <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Grão-de-bico	Pós-emergência	0,9	40 dias
Inhame <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Jiló <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	20 dias
Lentilha <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,9	40 dias
Linhaça <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	53 dias
Maçã	Pós-emergência	0,05	23 dias
Mamão <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Mamona <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	53 dias
Mandioca	Pós-emergência	0,5	180 dias
Mandioquinha-salsa <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Manga <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Mangaba <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Maracujá <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	20 dias
Maxixe <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,15	20 dias
Melancia	Pós-emergência	0,5	20 dias
Melão	Pós-emergência	0,05	55 dias
Milheto <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Milho	Pré-emergência	0,5	(1)
Morango <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,05	23 dias
Nabo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	180 dias
Pepino	Pós-emergência	0,15	20 dias

Pimenta <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	20 dias
Pimentão <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	20 dias
Pinus	Pré e pós-emergência		UNA
Quiabo <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	20 dias
Rabanete <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,5	40 dias
Soja	Pré-emergência		(1)
	Pós-emergência	1	60 dias
Sorgo <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Tomate	Pós-emergência	0,5	20 dias
Trigo	Pré-emergência	0,5	(1)
Triticale <sup>1</sup>	Pré-emergência	0,5	(1)
Uva	Pós-emergência	0,05	23 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

<sup>2</sup> Todas as espécies de feijões *Vigna spp*, *Cajanus spp* e *Phaseolus spp*

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EFSA, 2011).

l) Definição de resíduos para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: cletodim, seus metabólitos 5-(2-etiltiopropil)ciclohexano-3-ona e 5-(2-etiltiopropil)-5-hidroxíciclohexano-3-ona, e seus sulfóxidos, expressos como cletodim.

Resolução nº 3.606, de 22/11/2007 (DOU de 26/11/2007)

Resolução RE nº 1.339, de 24/03/10 (DOU de 29/03/10)

Resolução RE nº 3.512, de 28/07/10 (DOU de 02/08/10)

Resolução RE nº 2.839, de 06/08/13 (DOU de 07/08/13)

Resolução RE nº 2.185, de 06/08/15 (DOU de 07/08/15)

Resolução RE nº 1.216, de 12/05/16 (DOU de 13/05/16)

Resolução RE nº 681, de 17/03/17 (DOU de 20/03/17)

Resolução RE nº 1.474, de 02/06/17 (DOU de 05/06/17)

Resolução RE nº 2.679, de 06/10/17 (DOU de 09/10/17)

Resolução RE nº 288, de 01/02/18 (DOU de 05/02/18)

Resolução RE nº 565, de 08/03/18 (DOU de 12/03/18)

Resolução RE nº 2.346, de 29/08/18 (DOU de 30/08/18)

Resolução RE nº 2.576, de 02/10/19 (DOU de 04/10/19)

Resolução RE nº 3.571, de 16/12/19 (DOU de 18/12/19)

Resolução RE nº 2.701, de 08/07/21 (DOU de 12/07/21)

Instrução Normativa IN nº 126, de 25/03/22 (DOU de 30/03/22)

Instrução Normativa IN nº 178, de 15/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa IN nº 190, de 31/10/22 (DOU de 03/11/22)

Instrução Normativa IN nº 233, de 01/08/23 (DOU de 02/08/23)